



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Item 14, ANEXO VI, RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.)

### APRESENTAÇÃO

Trata-se de auditoria interna realizada pela Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.804/2008 e também na Lei Municipal nº 1.837/2008, tendo como objeto itens, na qualidade de bens móveis, pertencentes ao quadro de propriedade definitiva do FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, presentes no inventário do referido órgão, bem como levantamento financeiro e contábil, sobre as receitas da autarquia, levantamento ao departamento de recursos humanos, e os resumos por vínculo e folha analítica, relacionados a folha mensal de pagamentos de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

### METODOLOGIA

A presente auditoria ocorreu de forma comparativa a partir de lista enviada pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO à CGM, no qual este último através de amostragem de bens comparou a veracidade da lista em anexo OBJETO Os objetos estão dispostos atualmente nas diversas unidades físicas de atuação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, vide abaixo:

- 1) Rua Dr. Costa Lima, s/n, Santa Luzia

### RESULTADO

- Levantamento de inventário.

A partir das análises realizadas, foi constatada a veracidade dos etiquetamentos dos bens relatados em amostragem e assim restam-se atualizados os bens que compõem o acervo definitivo, FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO em 2023.

- Levantamento financeiro e contábil, sobre as receitas da autarquia.



A partir das análises documental realizada, foi constatada que todas as receitas recebidas pela entidade, seja essas por aporte da Prefeitura de Palmares ou de programas de incentivo a cultura, seguiram os critérios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

- Levantamento ao departamento de recursos humanos, e os resumos por vínculo e folha analítica, relacionados a folha mensal de pagamentos.

A partir das análises documental realizada, foi constatada que a folha de pagamento seguiu todos os critérios estabelecidos, possibilitando a pesquisa tanto por vínculo, como por matrícula, cargos e outros, possibilitando assim uma compreensão melhor.

Palmares, 31 de Dezembro de 2023

ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO  
Controlador Geral do Município – Município dos Palmares  
Portaria nº 240/2022